



DECRETO Nº 028/2018, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Disciplina a utilização do espaço público da Praça Mário de Moraes Resende, das Avenidas José Mendes de Moraes e Nossa Senhora de Fátima, da Rua Santo Expedito e imediações do Calçadão do Bairro Esplanada por comércio ambulante, barracas, trailers ou congêneres, durante os festejos de São Francisco em 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação do espaço físico da Praça Mário de Moraes Resende, das Avenidas José Mendes de Moraes e Nossa Senhora de Fátima, da Rua Santo Expedito e imediações do Calçadão do Bairro Esplanada por comércio ambulante, barracas, trailers e congêneres durante os festejos de São Francisco, no Bairro Esplanada,

DECRETA:

Art. 1º - Durante os festejos de São Francisco, que ocorrem entre 15 de setembro a 04 de outubro, o espaço público da Praça Mário de Moraes Resende, das Avenidas José Mendes de Moraes e Nossa Senhora de Fátima, da Rua Santo Expedito e imediações do calçadão do Bairro Esplanada, nos trechos especificados, poderá ser utilizado para comércio ambulante, instalação de barracas, trailers ou congêneres, respeitadas as seguintes determinações:

§ 1º Não será permitida a instalação de quaisquer barracas, trailers ou assemelhados que prejudiquem a livre circulação de pedestres nos referidos locais.

§ 2º A Paróquia de São Francisco de Assis de Piracuruca (Diocese de Parnaíba) fica responsável pela distribuição das barracas, trailers ou assemelhados nos locais especificamente determinados, a fim de não embarçar o livre trânsito de pedestres.




§ 3º O trecho da **Av. José Mendes de Moraes**, entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e a Rua Leonardo das Dores, bem como da **Av. Nossa Senhora de Fátima**, no perímetro da Rua José Mendes de Moraes até a Rua Ver. Olegário de Moraes Machado e da **Rua Santo Expedito**, entre a Rua Leonardo das Dores e Av. Nossa Senhora de Fátima, serão interditados para o trânsito de veículos no período noturno a partir das 18h.

§ 4º As permissões de instalação expedidas pela Prefeitura Municipal de Piracuruca serão concedidas por ordem cronológica de apresentação dos pedidos e distribuídas espacialmente pela Paróquia de São Francisco.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI